



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº. 361

de 21 de maio de 2019

(Projeto de Resolução de iniciativa dos Vereadores Izaías Branco da Silva Colino, Alessandra Lucchesi de Oliveira, Laudo Gomes da Silva, Paulo Renato da Silva, Antonio Carlos Vaz de Almeida, José Fernandes de Oliveira Junior)

“Altera o caput do artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu e inclui parágrafos 1º e 2º”.

O Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º O caput do artigo 129 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo os parágrafos 1º e 2º na seguinte conformidade:

“Art. 129 O Expediente será dividido em Pequeno Expediente e Grande Expediente, que terão a duração de 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos, respectivamente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 119 deste Regimento.

§ 1º O Pequeno Expediente poderá ser prorrogado por 10, 20 ou 30 minutos, somente com o propósito de término de leitura das matérias ou discussão de destaques, mediante requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado por maioria simples.

§ 2º A eventual prorrogação do Pequeno Expediente reduz o tempo do Grande Expediente na exata proporção do requerimento aprovado”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2019.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa

SILMARA FERRARI DE BARROS